



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 09 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação no **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 09 de janeiro de 2024, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS

-Prefeito Municipal-



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
**EDITAL Nº 076/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", a ser tramitado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização de eventos realizados pela municipalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**



**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Autorização de Serviços

## **I – DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por finalidade a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo II.**

### **1.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.2.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.**

**2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:**

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 – Não poderão participar desta licitação:**

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.
- d) Consórcios.
- e) Empresas do mesmo grupo econômico, que estiverem ofertando preços para o mesmo item de contratação, sendo afastada do respectivo item do certame a empresa que possuir a proposta com maior valor.
- f) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

**3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo IV – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1 –** No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de**



documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes **“1” - PROPOSTA e “2” – HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, deverá endereçá-la à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA – SETOR DE LICITAÇÕES – CAIXA POSTAL 15 –**



**BARRINHA/SP – CEP: 14.860-000 – INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA LICITANTE, BEM COMO O NÚMERO E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO.** Outrossim, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. **Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### **IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:**

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo III**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 076/2023	Processo de Licitação nº 076/2023
Pregão Presencial nº 068/2023	Pregão Presencial nº 068/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam apresentados de forma regular na fase de credenciamento.

## **V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do processo deste pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.
- d)** Preço unitário e total do item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**

g) **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, sendo imediatamente desclassificada a proposta que não observar essa exigência.**

h) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços do objeto, sem condições de aquisição ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.**

**OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.**

**5.2 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ DESISTÊNCIA DA MESMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL), SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

## **VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
  - d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).



**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**a1-** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

**b)** Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

**c)** Declaração da licitante de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B”, “C” DESTE ITEM 6.1.4 as quais poderão ser firmadas inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações.**



**6.1.4.2** – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, **bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU **POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2** – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

**6.2.3** – **Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.4** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital que possui prazo próprio.

**6.2.5** – **Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA**



**CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

**7.2** – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações)**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo V – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou



**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo V deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a cláusula 3.10 deste edital.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.2** - Se o licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais licitantes.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar o objeto nela registrado nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**10.3.1** – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.4** – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**10.5** – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.



## XI – DA VIGÊNCIA DA ATA

**11.1** – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## XII – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**12.1** - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A contratação se efetivará por meio da Autorização de serviços, conforme **Anexo VII**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

**13.3** – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.4** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.5** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na cláusula 16 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Os serviços objeto deste pregão serão executados no município de Barrinha pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de Ordem de Serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

**14.1.1** – A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias anteriores ao evento, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços**.



**14.2.** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao fornecedor refazer, antes de iniciar o evento, os serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.

**14.3.** A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**14.4** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**14.5. TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS**, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

## **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**15.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com o recebimento dos serviços.

**15.2.1** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**15.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**15.3.1** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**15.4** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**15.5** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

**15.6** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.7**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO**

**16.1**- Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**16.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:



**b1 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o pedido não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o pedido não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o pedido não realizado;

**b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplimento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar**



**a documentação exigida no edital no prazo estabelecido**, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**d1-** Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

**16.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;



**16.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**16.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação da ata de registro de preços, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.**

**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2ª (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A**



**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspensão o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento)**, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**17.18** – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

**a) documentos com autenticação eletrônica;**

**b) documentos com assinatura digital.**

**16.18.1** – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de



validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

17.18.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

17.18.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

17.18.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

17.19 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.20 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



# ANEXO I

## Termo de Referência

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO
1	30	DIÁRIA	<p><b>*SOM 2x2 COM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 4 SUB EAW / 4 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS</li><li>- Line 2 de 12 + 1 drive 2 polegadas</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- Corpo de Bateria</li><li>- 1 Kit Microfone para bateria</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- 1 Kit Microfone para percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 pedestais de microfone</li><li>- Sistema de cabeamento para o equipamento</li><li>- 2 Monitores de retorno para o palco</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 Moving bean</li><li>- 4 Mini moving Wash</li><li>- 10 par led</li><li>- 1 Mesa de iluminação digital</li><li>- 1 Máquina de fumaça</li><li>- Todo cabeamento necessário para iluminação</li></ul>



2	30	DIÁRIA	<p><b>*SOM 4X4 COM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 8 SUB EAW / 8 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS CADA</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais 16 Auxiliares</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- Corpo de bateria</li><li>- Kit microfone para bateria</li><li>- Kit microfone percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 Pedestais para microfone</li><li>- Cabeamento para o sistema</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 Moving</li><li>- 16 par led</li><li>- 1 Máquina de fumaça</li><li>- 1 mesa de iluminação digital</li><li>- Estrutura de treliça para montagem da iluminação</li><li>- Cabeamento para iluminação do palco</li></ul>
3	25	DIÁRIA	<p><b>*SOM 4X4 SEM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 8 SUB EAW / 8 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS CADA</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais 16 Auxiliares</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- Corpo de bateria</li><li>- Kit microfone para bateria</li><li>- Kit microfone percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 Pedestais para microfone</li><li>- Cabeamento para o sistema</li></ul>
4	15	DIÁRIA	<p><b>*SOM 2x2 SEM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 4 SUB EAW / 4 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS</li><li>- Line 2 de 12 + 1 drive 2 polegadas</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Kit Microfone para bateria</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- 1 Kit Microfone para percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 pedestais</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

			de microfone - Sistema de cabeamento para o equipamento-2 Monitores de retorno para o palco
5	15	DIÁRIA	<b>*SOM 1 x 1 COM ILUMINAÇÃO</b> - PA 2 SUB EAW / 2 LINE 2 x 12 + TI - Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS - Line 2 de 12 + 1 drive - Mesa de som ls9 32 canais - 1 rack de potência compatível com PA - Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496 - 2 microfones sem fio Sennheiser - 1 Kit Microfone para bateria - 1 Amplificador para contra baixo - 1 Kit Microfone para percussão - 10 Microfones com fio - 15 pedestais de microfone - Sistema de cabeamento para o equipamento - 2 Monitores de retorno para o palco <b>Sistema de iluminação do palco</b> - 8 par led - 4 Moving head - 1 Máquina de fumaça - 1 Mesa de iluminação digital - Estrutura de treliça para montagem - Cabeamento necessário
6	25	DIÁRIA	<b>*SOM PARA PALESTRAS</b> - 4 Caixas com Alto falante de 15 polegadas + drive - Amplificador compatível para o sistema - 3 Pedestais - 1 microfone com fio - 2 microfones sem fio Sennheiser - 1 Mesa de som 10 canais balanceada - 1 Notebook para áudio ou projeção de imagens - 1 Tela de projeção 2x2 - 1 Projetor 3000 lumens - Cabeamento para o sistema



7	15	<p><b>*SOM 1 x 1 SEM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 2 SUB EAW / 2 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS</li><li>- Line 2 de 12 + 1 drive</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Kit Microfone para bateria</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- 1 Kit Microfone para percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 pedestais de microfone</li><li>- Sistema de cabeamento para o equipamento</li><li>- 2 Monitores de retorno para o palco</li></ul>
---	----	--

**OBS - TODAS AS MARCAS REFERENCIADAS  
CONSUBSTANCIAM TÃO SOMENTE UM PADRÃO DE  
QUALIDADE A SER ALCANÇADO, TODAVIA, SERÁ ACEITA  
PROPOSTA QUE INCLUA EQUIPAMENTOS DE IGUAL QUALIDADE  
E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR ÀS MENCIONADAS.**

## **2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2.1 – A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias anteriores ao evento, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura do **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.

## **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 – Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e serão fiscalizados e conferidos, pelo fiscal da prefeitura durante a chegada.

3.2 – A contratada colocará à disposição pessoal especializado para realização da montagem e desmontagem dos equipamentos de som contratada sendo a única responsável pela montagem, desmontagem, retirada e transporte de forma adequada, devendo acontecer antes e após o término de cada evento. **Estará inclusa também a passagem e regulagem de som, devendo a contratada disponibilizar técnico com conhecimento para tal desiderato.**

3.3 - Prestar o serviço em conformidade com todas as condições estabelecidas, dentre as quais também estão às seguintes:



3.4.1 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

3.4.2 - Informar ao Fiscal do Contrato, imediatamente após a assinatura da ata e registro de preços, os canais de comunicação (e-mail, telefones, etc.) por meio dos quais poderão ser feitos os contatos necessários e o envio dos textos para produção dos áudios;

3.4.3 - Arcar com todos os custos dos materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.



# ANEXO II

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta destinada à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme quantificado e especificado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1	30	DIÁRIA	<p><b>*SOM 2x2 COM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 4 SUB EAW / 4 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS</li><li>- Line 2 de 12 + 1 drive 2 polegadas</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- Corpo de Bateria</li><li>- 1 Kit Microfone para bateria</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- 1 Kit Microfone para percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 pedestais de microfone</li><li>- Sistema de cabeamento para o equipamento</li><li>- 2 Monitores de retorno para o palco</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 Moving bean</li><li>- 4 Mini moving Wash</li><li>- 10 par led</li><li>- 1 Mesa de iluminação digital</li><li>- 1 Máquina de fumaça</li><li>- Todo cabeamento necessário para iluminação</li></ul>		
2	30	DIÁRIA	<p><b>*SOM 4X4 COM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 8 SUB EAW / 8 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS CADA</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais 16 Auxiliares</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- Corpo de bateria</li><li>- Kit microfone para bateria</li><li>- Kit microfone percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 Pedestais para microfone</li><li>- Cabeamento para o sistema</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b></p>		



			<ul style="list-style-type: none"><li>- 8 Moving</li><li>- 16 par led</li><li>- 1 Máquina de fumaça</li><li>- 1 mesa de iluminação digital</li><li>- Estrutura de treliça para montagem da iluminação</li><li>- Cabeamento para iluminação do palco</li></ul>		
<b>3</b>	<b>25</b>	<b>DIÁRIA</b>	<p><b>*SOM 4x4 SEM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 8 SUB EAW / 8 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS CADA</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais 16 Auxiliares</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Amplificador para contra baixo</li><li>- Corpo de bateria</li><li>- Kit microfone para bateria</li><li>- Kit microfone percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 Pedestais para microfone</li><li>- Cabeamento para o sistema</li></ul>		
<b>4</b>	<b>15</b>	<b>DIÁRIA</b>	<p><b>*SOM 2x2 SEM ILUMINAÇÃO</b>- PA 4 SUB EAW / 4 LINE 2 x 12 + TI- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS- Line 2 de 12 + 1 drive 2 polegadas- Mesa de som ls9 32 canais - 1 rack de potência compatível com PA - Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496- 2 microfones sem fio Sennheiser- 1 Kit Microfone para bateria-1 Amplificador para contra baixo- 1 Kit Microfone para percussão- 10 Microfones com fio- 15 pedestais de microfone - Sistema de cabeamento para o equipamento-2 Monitores de retorno para o palco</p>		
<b>5</b>	<b>15</b>	<b>DIÁRIA</b>	<p><b>*SOM 1 x 1 COM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 2 SUB EAW / 2 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS</li><li>- Line 2 de 12 + 1 drive</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Kit Microfone para bateria</li></ul>		



			<ul style="list-style-type: none"><li>-1 Amplificador para contra baixo</li><li>- 1 Kit Microfone para percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 pedestais de microfone</li><li>- Sistema de cabeamento para o equipamento</li><li>-2 Monitores de retorno para o palco</li></ul> <p><b>Sistema de iluminação do palco</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 par led</li><li>- 4 Moving head</li><li>- 1 Máquina de fumaça</li><li>- 1 Mesa de iluminação digital</li><li>- Estrutura de treliça para montagem</li><li>- Cabeamento necessário</li></ul>		
<b>6</b>	<b>25</b>	<b>DIÁRIA</b>	<p><b>*SOM PARA PALESTRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 Caixas com Alto falante de 15 polegadas + drive</li><li>- Amplificador compatível para o sistema</li><li>- 3 Pedestais</li><li>- 1 microfone com fio</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Mesa de som 10 canais balanceada</li><li>- 1 Notebook para áudio ou projeção de imagens</li><li>- 1 Tela de projeção 2x2</li><li>- 1 Projetor 3000 lumens</li><li>- Cabeamento para o sistema</li></ul>		
<b>7</b>	<b>15</b>		<p><b>*SOM 1 x 1 SEM ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PA 2 SUB EAW / 2 LINE 2 x 12 + TI</li><li>- Grave EAW duplo 18 polegadas 1500 WATTS</li><li>- Line 2 de 12 + 1 drive</li><li>- Mesa de som ls9 32 canais</li><li>- 1 rack de potência compatível com PA</li><li>- Processador Dbx / Processador Behringer DCX 2496</li><li>- 2 microfones sem fio Sennheiser</li><li>- 1 Kit Microfone para bateria</li><li>-1 Amplificador para contra baixo</li><li>- 1 Kit Microfone para percussão</li><li>- 10 Microfones com fio</li><li>- 15 pedestais de microfone</li><li>- Sistema de cabeamento para o equipamento</li><li>-2 Monitores de retorno para o palco</li></ul>		



**OBS - TODAS AS MARCAS REFERENCIADAS  
CONSUBSTANCIAM TÃO SOMENTE UM PADRÃO DE  
QUALIDADE A SER ALCANÇADO, TODAVIA, SERÁ ACEITA  
PROPOSTA QUE INCLUA EQUIPAMENTOS DE IGUAL QUALIDADE  
E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR ÀS MENCIONADAS.**

**A licitante declara que:**

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado, além do lucro, abrange todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), contemplando todos os custos diretos e indiretos, bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será executado conforme consignado no edital que regula o certame.
- d) Que se compromete a efetuar a prestação do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- f) Que ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade dos serviços de cada item, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.
- g) **Que serão utilizados na prestação dos serviços equipamentos em perfeito estado de conservação, e caso apresente qualquer defeito, será providenciada sua imediata substituição.**
- h) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- k) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem



é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

l) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).**



# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



# ANEXO I V

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 068/2023**, referente ao **Processo de Licitação nº 076/2023**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 068/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.



Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



# ANEXO V I

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ..../20....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR:

Empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....

### DO OBJETO



**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 068/2023 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA. 5.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem



que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**5.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.3** - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto será executado conforme segue:

**6.1** - Os serviços objeto deste pregão serão executados no município de Barrinha pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de Ordem de Serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

**6.1.1** - A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias anteriores ao evento, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

**6.2.** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao fornecedor refazer, antes de iniciar o evento, os serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.



**6.3.** A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**6.4** - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**6.5. TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS**, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

### **7.1. DO CONTRATANTE**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.1.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata e Edital do presente processo licitatório.

**7.1.3.** Fiscalizar, através do fiscal de contratos, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



**7.1.4.** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

**7.1.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos serviços licitados.

**7.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.1.7.** Fiscalizar e vistoriar os equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**7.1.8.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **7.2. DO FORNECEDOR**

**7.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de execução e as quantidades constantes da Autorização de Serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**7.2.2.** Atender aos horários e solicitações da administração, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**7.2.3.** Refazer, no prazo anterior ao evento e sem ônus para o Contratante os serviços recusados em razão de divergências entre o serviço prestado e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de



Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Serviço.

**7.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.2.6** - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**7.2.7** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.8** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua efetiva execução.

**7.2.10** – A contratada colocará à disposição pessoal especializado para realização da montagem e desmontagem dos equipamentos de som contratada sendo a única responsável pela montagem, desmontagem, retirada e transporte de forma adequada, devendo acontecer antes e após o término de cada evento. **Estará inclusa também a passagem e regulagem de som, devendo a contratada disponibilizar técnico com conhecimento para tal desiderato.**

**7.2.11** - Prestar o serviço em conformidade com todas as condições estabelecidas, dentre as quais também estão as seguintes:



- a** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- b**- Informar ao Fiscal do Contrato, imediatamente após a assinatura da ata e registro de preços, os canais de comunicação (e-mail, telefones, etc.) por meio dos quais poderão ser feitos os contatos necessários e o envio dos textos para produção dos áudios;
- c** - Arcar com todos os custos dos materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**8.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com o recebimento dos serviços.

**8.2.1** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**8.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**8.3.1** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**8.4** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**8.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

**8.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.8**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA.** - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.0 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

#### **10.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à execução do objeto.



**10.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - 11.1-** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o pedido não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o pedido não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o pedido não realizado;

**b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a



rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido,** implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato,** aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o**



**descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**d1-** Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2 –** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1.1 –** retardarem a execução do Pregão;



**11.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.3.1.4 –** Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

DETENTORA

Empresa

Representante Legal

Testemunhas:

---

---



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**QUANTITATIVO E PREÇOS**

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 0.../2023)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO(R\$)</b>	<b>FORNECEDOR</b>



# ANEXO V I I

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

### II - Do prazo e da execução

**II.1** - O prazo da efetiva execução será imediato, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo prestador, referente a cada pedido.

**II.2.** Local e horário para realização será indicado pelo Chefe do Setor Competente, na expedição da Ordem de Serviços.



### **III - Do pagamento**

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento do serviço pelo fiscal de contrato e da respectiva nota fiscal.

**IV** - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº **068/2023**.

Pelo Contratante:

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pela empresa:

xx



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO: 076/2023

EDITAL

NÚMERO: 076/2023 DE 19/12/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

NÚMERO: 068/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_